
EDITAL Nº 003/2015

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 497/2015 e considerando o que estabelece o artigo 2º, Inciso V e § 2º, da Lei Municipal nº 1980/2011,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO GENERALISTA DE PSF e MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO**, nos termos da Lei nº 1980/2011, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, Programa Saúde da Família, Unidades básicas de Saúde e de Pronto Atendimento.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, Programa Saúde da Família, Unidades básicas de Saúde e de Pronto Atendimento, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, em todo o Município de Guarapuava, conforme consta no Anexo I deste Edital, conforme prevê o Art. 2º, inciso V e § 2º, da Lei Municipal nº 1980/2011.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os profissionais de **Técnico de Enfermagem e Médico Generalista de PSF e Médico Generalista de Pronto Atendimento**.

2. Do Regime Jurídico e Salário

2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1980/2011.

2.2 O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 5º, inciso II da Lei nº 1980/2011 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no Art. 18, §1º e 2º, da mesma lei, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com Art. 8º, inciso I, da Lei nº 1980/2011, conforme segue:



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

I – **Técnico de Enfermagem – 40 h** (Lei 950/2000 e Lei 1314/2004) - R\$ 895,48 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

II – **Médico Generalista de PSF – 40 h** (Lei 950/2000 e Lei 1274/2003) - R\$ 8.729,35 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

III – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 h** (Lei 950/2000 e Lei 2411/2015) - R\$ 8.729,35 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

IV – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h** (Lei 950/2000 e Lei 1796/2009) - R\$ 4.364,67 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br, link concursos, no período de **16/11/2015 a 23/11/2015**, com entrega dos documentos, conforme item 3.2.

3.2 O comprovante da inscrição deve ser entregue juntamente com as cópias da documentação da prova de títulos, em envelope lacrado à Comissão de Avaliação e Julgamento até o dia **24/11/2015**, no horário das **9h às 11h** e das **13h às 17h**, no **Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Paço Municipal**, não sendo aceitos documentos enviados via Correios.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

3.7 Ao efetivar sua inscrição o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.8 O preenchimento no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo arcar com as penalidades previstas neste edital.

3.9 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo candidato, por meio da impressão do comprovante de inscrição. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

3.10 Após efetivar a inscrição, caso haja a necessidade de incluir ou alterar informações, o candidato deverá dirigir-se com o comprovante de inscrição ao Núcleo de Recursos Humanos – Paço Municipal, para devida alteração, até o dia **23/11/2015, das 9h às 17h**.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2 No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.4 O candidato cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições da função, será eliminado do PSS.

4.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição será eliminado do PSS.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Da Função

5.1 As funções de que trata o presente Edital para contratação de **Técnico de Enfermagem e Médico Generalista de PSF e Médico Generalista de Pronto Atendimento**, são específicas para atuar na área relacionada ao Programa Saúde da Família, Pronto Atendimento e Unidades básicas de Saúde.

5.2 Descrição das atribuições da função e grau de instrução:

a) Técnico de Enfermagem: Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem. Possuir no mínimo Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com o registro no Conselho regional da categoria.

b) Médico Generalista de PSF: Atuará na atenção básica, na clínica cirúrgica ambulatorial, gineco-obstetrícia, médica e pediátrica no nível da atenção básica, integrando o Programa Saúde da Família. Possuir Nível Superior em Medicina com o registro no Conselho regional de Medicina - CRM.

c) Médico Generalista de Pronto Atendimento: Prestar serviços de assistência em pronto-atendimento 24 horas, segunda a sexta-feira, durante período das 7h às 19h. A referida assistência compreende a triagem, avaliação, anamnese, exame físico, prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários, acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento e encaminhamento dos mesmos para Unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Em havendo demanda, por ocasião do referido encaminhamento, além do correto e completo preenchimento de contra-referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde. Possuir Nível Superior em Medicina com o registro no Conselho regional de Medicina - CRM.

6 Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, a função de **Técnico de Enfermagem**, deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

6.1.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos:

- a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 80 (oitenta) pontos;
- b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 70 (sessenta) pontos;
- c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) - 60 (sessenta) pontos;

6.2 Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.

6.2.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/01/2012 a 30/10/2015**.

6.2.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

6.3 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, a função de **Médico Generalista de PSF e Médico Generalista de Pronto Atendimento**, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) em Medicina, mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* (Certificado) – 80 (oitenta) pontos;
- b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) em Medicina, mais especialização em nível de pós-graduação – *lato sensu* (Certificado) – 70 (setenta) pontos;
- c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) em Medicina - 60 (sessenta) pontos;

6.4 Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos;

6.4.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/01/2012 a 30/10/2015**.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

6.4.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

6.5 Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 6.1 a 6.4.

6.5.1 Demonstrativo da Pontuação da função de **Técnico de Enfermagem** - (máximo 100 pontos):

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 80 (oitenta) pontos;	80	80
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 70 (setenta) pontos;	70	70
c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) - 60 (sessenta) pontos;	60	60
II – Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, máximo de 20 (vinte) pontos	2 pontos a cada 8 horas	20
III – Total		100

6.5.2 Demonstrativo da Pontuação da função de **Médico Generalista PSF e Médico Generalista de Pronto Atendimento** - (máximo 100 pontos):



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) em Medicina, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>strictu sensu</i> (Certificado) – 80 (oitenta) pontos	80	80
b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) em Medicina, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>lato sensu</i> (Certificado) – 70 (setenta) pontos	70	70
c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) em Medicina, 60 (sessenta) pontos;	60	60
II – Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, máximo de 20 (vinte) pontos	2 pontos a cada 8 horas	20
III – Total		100

7. Da Classificação e Divulgação

7.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos.

7.2 O resultado do PSS com a Classificação dos Candidatos será divulgado até **30/11/2015**, em Edital próprio, afixado no átrio do Paço Municipal, no site oficial do Município de Guarapuava www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

7.3 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.guarapuava.pr.gov.br, **com prazo de 10 (dez) dias** para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.1 Caso não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será eliminado.

7.3.2 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

7.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

7.5 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

7.6. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência; a segunda, contendo a pontuação com deficiência e demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.6.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato com:

7.7.1 Maior idade;

7.7.2 Maior escolaridade;

7.7.3. Menor nº da inscrição neste processo.

7.8 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Guarapuava.

8 Dos Recursos

8.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no Protocolo Geral do Município;

8.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação e pontuação no site oficial do Município;

8.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

8.1.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

8.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site www.guarapuava.pr.gov.br.

9 Da Contratação

9.1 No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.5

9.2 A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.3 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Ter nacionalidade brasileira;

9.3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação (Art. 40, § 1º, inciso II, da CRFB);

9.3.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

9.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.5 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho;

-
- h) Atestado de Saúde, conforme Anexo II;
 - i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
 - j) Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
 - l) Comprovante de endereço atual.

9.4 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme Anexo II, do presente Edital.

9.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

9.6 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1980/2011, em **Regime Celetista**, para uma carga horária semanal de **40 (quarenta) horas para as funções de Técnico de Enfermagem e Médico Generalista de PSF. Para a função de Médico Generalista de Pronto Atendimento de 20 (vinte) horas ou 40(quarenta) horas,**

10 Das Disposições Gerais

10.1 Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

10.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou já contratado será feita rescisão contratual.

10.4 Será considerado eliminado do PSS, o candidato que:

- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional;
- b) não compareça à sessão de distribuição de vagas quando houver ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
- c) não apresente Atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência no momento da convocação;

10.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

10.6 O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei
- d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS;

10.7 O candidato não poderá ser novamente contratado com fundamento no Art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 1980/2011, antes de decorridos doze meses do encerramento do contrato anterior.

10.8 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (ano) ano.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

Guarapuava, 11 de novembro de 2015.

ELISABETH NASCIMENTO LIRA
PRESIDENTE DA CAJ



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
TOTAL	11

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA DE PSF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
TOTAL	05

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO 20 h

LOCAL	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
TOTAL	05

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO 40 h

LOCAL	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
TOTAL	05



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Nome do candidato(a) _____

1. FUNÇÃO:

() Técnico de enfermagem () Médico Gen. PSF () Médico Gen. Pronto atendimento

2- É portador de alguma afecção incapacitante para função que vai exercer?

3- Já realizou tratamentos médicos anteriores? Para qual motivo? Por quanto tempo?

4- Necessitou ficar em auxílio-doença, por motivo de doença clínica ou psiquiátrica?

5- A candidata (o) apresenta sinais ou sintomas de doença clínica ou psiquiátrica que limite ou incapacite de exercer a função?

Guarapuava, ____/____/____

Assinatura do Médico e Carimbo